

Lei nº 759

Altera o Salário de Família do Pessoal da Prefeitura Municipal.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e empareceu a seguinte Lei:

Crit. 1º - Ficam alterados as disposições da Lei nº 143/70 de 29 de dezembro de 1970 e da Lei nº 14 de 30 de setembro de 1959 que versa o salário de família para os servidores municipais, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - o salário família seria concedido a todos servidores municipais na razão de cruzeiros e vinte centavos) por dependente e esposa.

Crit. 2º - Para os operários e pessoal de máquinas rodoviárias seria mantido o abalelo exigido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Crit. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 23 de dezembro de 1971.

José Buss
José Buss - Prefeito Municipal

Publiqueada a presente lei nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 23 de dezembro de 1971.

Waltermann
Waltermann - Secretário